



LEI Nº 3.267/PMC/2013

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI 3.101/PMC/2012, QUE APROVOU A
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO LOTEAMENTO REGIONAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL. ACELINO LUIZ MARCON, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o artigo 3º da Lei 3.101/PMC/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - A regularização fundiária do Loteamento regional é constituída numa área total do imóvel de 124.898,61 m² (100%), correspondente a área pertencente à matrícula citada no artigo anterior, sendo: Área de Lotes igual a 40.267,48 m² (32,24%), Área Institucional de 69.375,13 m² (55,55%), Área verde de 4.614,29 m² (3,69%) e Arruamento igual a 10.641,71 m² (8,52%)”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 11 de dezembro de 2013.

ACELINO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Procurador-Geral do Município
OAB/DF 40.716